

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2011

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001170/2009
DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/06/2009
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017491/2009
NÚMERO DO PROCESSO: 47220.000647/2009-57
DATA DO PROTOCOLO: 03/06/2009

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)

Processo n°: 46317.000902/2009-20 e **Registro n°:** PR001780/2009

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VALDIR GONCALVES;

E

INVIOLAVEL VIZINHANCA LTDA, CNPJ n. 09.214.863/0001-36, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). HILIANO HEIN;
celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2011 e a data-base da categoria em 1º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **A todos os empregados em empresas de sistema de segurança eletrônicas de segurança de modo em geral abrangendo as atividades de comercialização de produtos , prestação de serviços, projetos, instalações, manutenção, monitoramento, injeção técnica e assistência técnica de sistemas eletrônicos no seguinte município:DOIS VIZINHOS-PR, co abrangencia territorial com sede em Francisco Beltrão-PR, com abrangência territorial em Dois Vizinhos/PR.**

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA TERCEIRA - TIQUETE REFEIÇÃO

DEVIDO QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ FILIADA AO PAT, FICA DESDE JÁ AUTORIZADO A MESMA A SUBSTITUIR O TÍQUETE REFEIÇÃO, PELO VALE

MERCADO A SEUS TRABALHADORES , DESDE QUE SE MANTENHA AS MESMAS CONDIÇÕES DA CCT 2009/2010, FIRMADO ENTRE O SIESE E O SIEMACO.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUARTA - AS DEMAIS CLAUSULAS

AS DEMAIS CLAUSULAS NÃO CONTIDAS NESTE ACORDO FICAM VALIDAS CONFORME CCT 2009.

VALDIR GONCALVES

Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E
CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL,
AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO**

HILIANO HEIN

Gerente

INVIOLAVEL VIZINHANCA LTDA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .